PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ
RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR MARCIO BERBET

INDICAÇÃO LEGISLATIVA

O Vereador que o presente subscreve, ao usar das atribuições conferidas pelo Artigo 128, § 1º, inciso II do Regimento Interno desta Casa de Leis e nos termos do contido na LDO/2025 através do Programa: 0002 – Programa de Apoio Administrativo; Ação: 2260 – Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social – **INDICA** a Mesa Diretiva, o envio de ofício ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO – JOÃO DOUGLAS FABRÍCIO**, para que envie a esta Casa de Leis, o Projeto de Lei, que:

INSTITUI O "SELO EMPRESA AMIGA DOS CLUBES DE MÃES" E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA

Os Clubes de Mães desempenham um papel social de extrema relevância em Campo Mourão, promovendo a integração comunitária, o fortalecimento dos laços familiares, o empreendedorismo feminino, bem como ações de solidariedade e geração de renda. Esses grupos, formados majoritariamente por mulheres, desenvolvem atividades como artesanato, costura, culinária e ações voluntárias que beneficiam diretamente a comunidade local.

MARCIO BERBET VEREADOR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/06/2025 09:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p3e2689858811c7.

Nesse contexto, o presente projeto de lei busca reconhecer e valorizar empresas que contribuem com os Clubes de Mães por meio de parcerias, doações, incentivos e outras formas de apoio. Ao instituir o “Selo Empresa Amiga dos Clubes de Mães”, cria-se um instrumento de estímulo à responsabilidade social empresarial, reforçando a importância da união entre o setor privado e as iniciativas sociais.

Além disso, o selo permitirá que as empresas certificadas ganhem visibilidade positiva junto à população, fortalecendo sua imagem institucional e seu compromisso com o desenvolvimento humano e comunitário. A certificação poderá ser utilizada em materiais de divulgação, ampliando o alcance da causa e incentivando outras empresas a também aderirem a esse movimento de valorização social.

Portanto, a proposta não apenas reconhece as ações já existentes, mas também incentiva novas parcerias e colaborações, promovendo o fortalecimento dos Clubes de Mães e, consequentemente, o bem-estar da população de Campo Mourão.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2025.

Assinado digitalmente por:
MARCIO BERBET
Vereador
27/06/2025 09:51:31
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Marcio Berbet
Vereador

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/06/2025 09:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p3e2689858811c7.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ
RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR MARCIO BERBET

MINUTA DO PROJETO DE LEI N._____/2025

INSTITUI O "SELO EMPRESA AMIGA DOS CLUBES DE MÃES" E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador que o presente subscreve, no uso das atribuições a ele conferidas pelo Artigo 107, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, submete à apreciação do Soberano Plenário, o seguinte

PROJETO DE L E I:

Art. 1º Fica instituído o "Selo Empresa Amiga dos Clubes de Mães" no Município de Campo Mourão, a ser conferido, anualmente, às empresas que incentivaram as ações e trabalhos realizados pelos Clubes de Mães do município.

Art. 2° Para o recebimento do "Selo Empresa Amiga dos Clubes de Mães", as empresas devem demonstrar sua responsabilidade social para a continuidade dos trabalhos realizados pelos Clubes de Mães, por meio da realização de parcerias e de ações de valorização, visando o incentivo e fomento dos trabalhos.

Art. 3° O "Selo Empresa Amiga dos Clubes de Mães" constituirá em um logotipo para as empresas certificadas fazerem a divulgação física e eletrônica, podendo ser utilizado pela empresa em produtos e material publicitário.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/06/2025 09:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p3e2689858811c7.

MARCIO VEREADOR BERBET

Art. 4° O “Selo Empresa Amiga dos Clubes de Mães” terá validade de 1 (um) ano, podendo ser renovado, e conterá, em sua impressão, o prazo de validade e sua certificadora.

Art. 5° Ato do Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber.

Art. 6° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2025.

Assinado digitalmente por:
MARCIO BERBET
Vereador
27/06/2025 09:51:16
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Marcio Berbet
Vereador

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/06/2025 09:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p3e2689858811c7.